

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 060/2017-PGJ, DE 31 DE MARÇO DE 2017
(PROTOCOLADO Nº 32.882/00-31)**

Homologa a tabela de substituição automática dos Promotores de Justiça da 31ª Circunscrição Judiciária, sediada em Marília.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº [734](#), de 26 de novembro de 1993, **Homologa** a tabela de substituição automática dos Promotores de Justiça da 31ª Circunscrição Judiciária, sediada em Marília, autos do protocolado nº 32.882/00-31, com a seguinte redação:

I. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MARÍLIA:

1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE MARÍLIA:

- a)** o 1º PJ de Marília substitui o 9º PJ de Marília;
- b)** o 2º PJ de Marília substitui o 1º PJ de Marília;
- c)** o 4º PJ de Marília substitui o 2º PJ de Marília;
- d)** o 9º PJ de Marília substitui o 10º PJ de Marília;
- e)** o 10º PJ de Marília substitui o 4º PJ de Marília.

1.1. Notas:

1.1.a. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos cinco integrantes da Promotoria de Justiça Cível de Marília, a substituição dá-se, nos anos pares:

- a)** de 07 de janeiro a 01 de maio, pelo 3º PJ de Marília; na falta deste, pelo 6º PJ de Marília; na falta deste, pelo 7º PJ de Marília;
- b)** de 02 de maio a 25 de agosto, pelo 6º PJ de Marília; na falta deste, pelo 7º PJ de Marília; na falta deste, pelo 3º PJ de Marília;
- c)** de 26 de agosto a 19 de dezembro, pelo 7º PJ de Marília; na falta deste, pelo 3º PJ de Marília; na falta deste, pelo 6º PJ de Marília.

1.1.b. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos cinco integrantes da Promotoria de Justiça Cível de Marília e dos 3º, 6º e 7º Promotores de Justiça de Marília, a substituição dá-se, nos anos pares:

- a)** de 07 de janeiro a 01 de maio, pelo 5º PJ de Marília; na falta deste, pelo 8º PJ de Marília; na falta deste, pelo 11º PJ de Marília;

b) de 02 de maio a 25 de agosto, pelo 8º PJ de Marília; na falta deste, pelo 11º PJ de Marília; na falta deste, pelo 5º PJ de Marília;

c) de 26 de agosto a 19 de dezembro, pelo 11º PJ de Marília; na falta deste, pelo 5º PJ de Marília; na falta deste, pelo 8º PJ de Marília.

1.1.c. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos cinco integrantes da Promotoria de Justiça Cível de Marília, a substituição dá-se, nos anos ímpares:

a) de 07 de janeiro a 01 de maio, pelo 5º PJ de Marília; na falta deste, pelo 8º PJ de Marília; na falta deste, pelo 11º PJ de Marília;

b) de 02 de maio a 25 de agosto, pelo 8º PJ de Marília; na falta deste, pelo 11º PJ de Marília; na falta deste, pelo 5º PJ de Marília;

c) de 26 de agosto a 19 de dezembro, pelo 11º PJ de Marília; na falta deste, pelo 5º PJ de Marília; na falta deste, pelo 8º PJ de Marília.

1.1.d. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos cinco integrantes da Promotoria de Justiça Cível de Marília e dos 5º, 8º e 11º Promotores de Justiça de Marília, a substituição dá-se, nos anos ímpares:

a) de 07 de janeiro a 01 de maio, pelo 3º PJ de Marília; na falta deste, pelo 6º PJ de Marília; na falta deste, pelo 7º PJ de Marília;

b) de 02 de maio a 25 de agosto, pelo 6º PJ de Marília; na falta deste, pelo 7º PJ de Marília; na falta deste, pelo 3º PJ de Marília;

c) de 26 de agosto a 19 de dezembro, pelo 7º PJ de Marília; na falta deste, pelo 3º PJ de Marília; na falta deste, pelo 6º PJ de Marília.

1.1.e. O 4º PJ de Marília fica como substituto automático do 9º PJ de Marília nas questões afetas ao Patrimônio Público.

1.1.f. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do 4º PJ de Marília e 9º PJ de Marília, que detém atribuição nas áreas do Patrimônio Público e Direitos Humanos, um substituirá o outro nestas atuações, mantendo-se no mais a escala acima.

2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE MARÍLIA:

2.1. 1ª série:

a) o 3º PJ de Marília substitui o 6º PJ de Marília;

b) o 6º PJ de Marília substitui o 7º PJ de Marília;

c) o 7º PJ de Marília substitui o 3º PJ de Marília.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 3º, 6º e 7º Promotores de Justiça de Marília, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 01 de maio, pelo 5º PJ de Marília; na falta deste, pelo 8º PJ de Marília; na falta deste, pelo 11º PJ de Marília;

b) de 02 de maio a 25 de agosto, pelo 8º PJ de Marília; na falta deste, pelo 11º PJ de Marília; na falta deste, pelo 5º PJ de Marília;

c) de 26 de agosto a 19 de dezembro, pelo 11º PJ de Marília; na falta deste, pelo 5º PJ de Marília; na falta deste, pelo 8º PJ de Marília.

2.2. 2ª série:

a) o 5º PJ de Marília substitui o 8º PJ de Marília;

b) o 8º PJ de Marília substitui o 11º PJ de Marília;

c) o 11º PJ de Marília substitui o 5º PJ de Marília.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 5º, 8º e 11º Promotores de Justiça de Marília, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 01 de maio, pelo 3º PJ de Marília; na falta deste, pelo 6º PJ de Marília; na falta deste, pelo 7º PJ de Marília;

b) de 02 de maio a 25 de agosto, pelo 6º PJ de Marília; na falta deste, pelo 7º PJ de Marília; na falta deste, pelo 3º PJ de Marília;

c) de 26 de agosto a 19 de dezembro, pelo 7º PJ de Marília; na falta deste, pelo 3º PJ de Marília; na falta deste, pelo 6º PJ de Marília.

2.3. Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos seis integrantes da Promotoria de Justiça Criminal de Marília, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 06 de março, pelo 1º PJ de Marília;

b) de 07 de março a 04 de maio, pelo 2º PJ de Marília;

c) de 05 de maio a 03 de julho, pelo 4º PJ de Marília;

d) de 04 de julho a 01 de setembro, pelo 9º PJ de Marília;

e) de 02 de setembro a 31 de outubro, pelo 10º PJ de Marília;

f) em novembro e dezembro:

f.1) de 01 a 09 de novembro, pelo 1º PJ de Marília;

- f.2) de 10 a 19 de novembro, pelo 2º PJ de Marília;
- f.3) de 20 a 29 de novembro, pelo 4º PJ de Marília;
- f.4) de 30 de novembro a 09 de dezembro, pelo 9º PJ de Marília;
- f.5) de 10 a 19 de dezembro, pelo 10º PJ de Marília.

3. NOTA GERAL:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos onze Promotores de Justiça de Marília, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 16 de março, pelo 1º PJ de Garça;
- b) de 17 de março a 24 de maio, pelo 2º PJ de Garça;
- c) de 25 de maio a 01 de agosto, pelo 3º PJ de Garça;
- d) de 02 de agosto a 10 de outubro, pelo PJ de Pompéia;
- e) de 11 de outubro a 19 de dezembro, pelo PJ de Gália.

II. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GÁLIA:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do PJ de Gália, a substituição dá-se pelo PJ de Pompéia. Na falta deste:

- a) de 07 de janeiro a 02 de abril, o substitui o 1º PJ de Marília;
- b) de 03 de abril a 28 de junho, o substitui o 2º PJ de Marília;
- c) de 29 de junho a 23 de setembro, o substitui o 3º PJ de Marília;
- d) de 24 de setembro a 19 de dezembro, o substitui o 4º PJ de Marília.

III. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE POMPÉIA:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do PJ de Pompéia, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 01 de maio, pelo 1º PJ de Garça; na falta deste, pelo 2º PJ de Garça; na falta deste, pelo 3º PJ de Garça;
- b) de 02 de maio a 25 de agosto, pelo 2º PJ de Garça; na falta deste, pelo 3º PJ de Garça; na falta deste, pelo 1º PJ de Garça;
- c) de 26 de agosto a 19 de dezembro, pelo 3º PJ de Garça; na falta deste, pelo 1º PJ de Garça; na falta deste, pelo 2º PJ de Garça.

Na falta dos três PJ de Garça:

- a) de 07 de janeiro a 02 de abril, o substitui o 5º PJ de Marília;
- b) de 03 de abril a 28 de junho, o substitui o 6º PJ de Marília;
- c) de 29 de junho a 23 de setembro, o substitui o 7º PJ de Marília;

d) de 24 de setembro a 19 de dezembro, o substitui o 8º PJ de Marília.

IV. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GARÇA:

- a) o 1º PJ de Garça substitui o 2º PJ de Garça;
- b) o 2º PJ de Garça substitui o 3º PJ de Garça;
- c) o 3º PJ de Garça substitui o 1º PJ de Garça.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos três PJ de Garça, a substituição dá-se pelo PJ de Gália. Na falta deste:

- a) de 07 de janeiro a 01 de maio, os substitui o 9º PJ de Marília;
- b) de 02 de maio a 25 de agosto, os substitui o 10º PJ de Marília;
- c) de 26 de agosto a 19 de dezembro, os substitui o 11º PJ de Marília.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.62, p. 152-153, de 01 de abril de 2017.](#)